



METAPÚBLICA[®]
Consultoria e Assessoria em Gestão Pública

ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001.2021

Principais características do Novo FUNDEB

Versão 1.00 – Abril de 2021



O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB passou por modificações significativas após a edição da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Deixando de ser temporário e passando a ser permanente, o novo FUNDEB pode ser definido como um marco na história do financiamento da educação básica pública do Brasil, seus critérios de distribuição foram aprimorados objetivando a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento dos municípios que mais necessitam de recursos financeiros para financiar sua rede de educação básica. Além disso, a nova regulamentação busca o aprimoramento da transparência, controle social e fiscalização na aplicação desses recursos.

Selecionamos alguns pontos importantes do novo FUNDEB no qual desejamos compartilhar, segue:

Alteração na base de cálculo (art. 3):

- ICMS Desoneração LC 87/96 não entra na base de cálculo;

Complementos da União (art. 5 e 41):

- A complementação será equivalente a 23% do valor total do Fundo, de forma gradual, no decorrer de 6 anos;
- VAAF: Destinados aos Fundos Estaduais, sempre que o valor anual por aluno não alcançar o mínimo nacional (10%);
- VAAT: Destinados a cada rede pública de ensino, sempre que o valor anual total por aluno não alcançar o mínimo nacional (10,5%);
- VAAR: Condicionada a melhoria de gestão e evolução de indicadores de aprendizagem (2,5%).





CRONOGRAMA ANUAL DOS COMPLEMENTOS						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
VAAF	10%	10%	10%	10%	10%	10%
VAAT	2%	5%	6,25%	7,5%	9%	10,5%
VAAR	-	-	0,75%	1,5%	2%	2,5
TOTAL	12%	15%	17%	19%	21%	23%

Aplicação dos recursos (arts. 25, 26, 27 e 28):

- O saldo residual permitido passa de até 5% para até 10%, e o prazo de utilização passa a ser 30 de abril do exercício seguinte (1º quadrimestre);
- No mínimo 70% deve ser gasto com remuneração dos profissionais da educação básica (art. 61 da Lei 9.394/1996; art. 1º da Lei 13.935/2019), anteriormente, no mínimo 60% com remuneração dos profissionais do magistério;

Lei nº 9.394/1996; (Art. 61, incisos I a V)

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

IV – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;

V – profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Fonte: LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, BRASIL, 2021.

Lei nº 13.935/2019; (Art. 1)

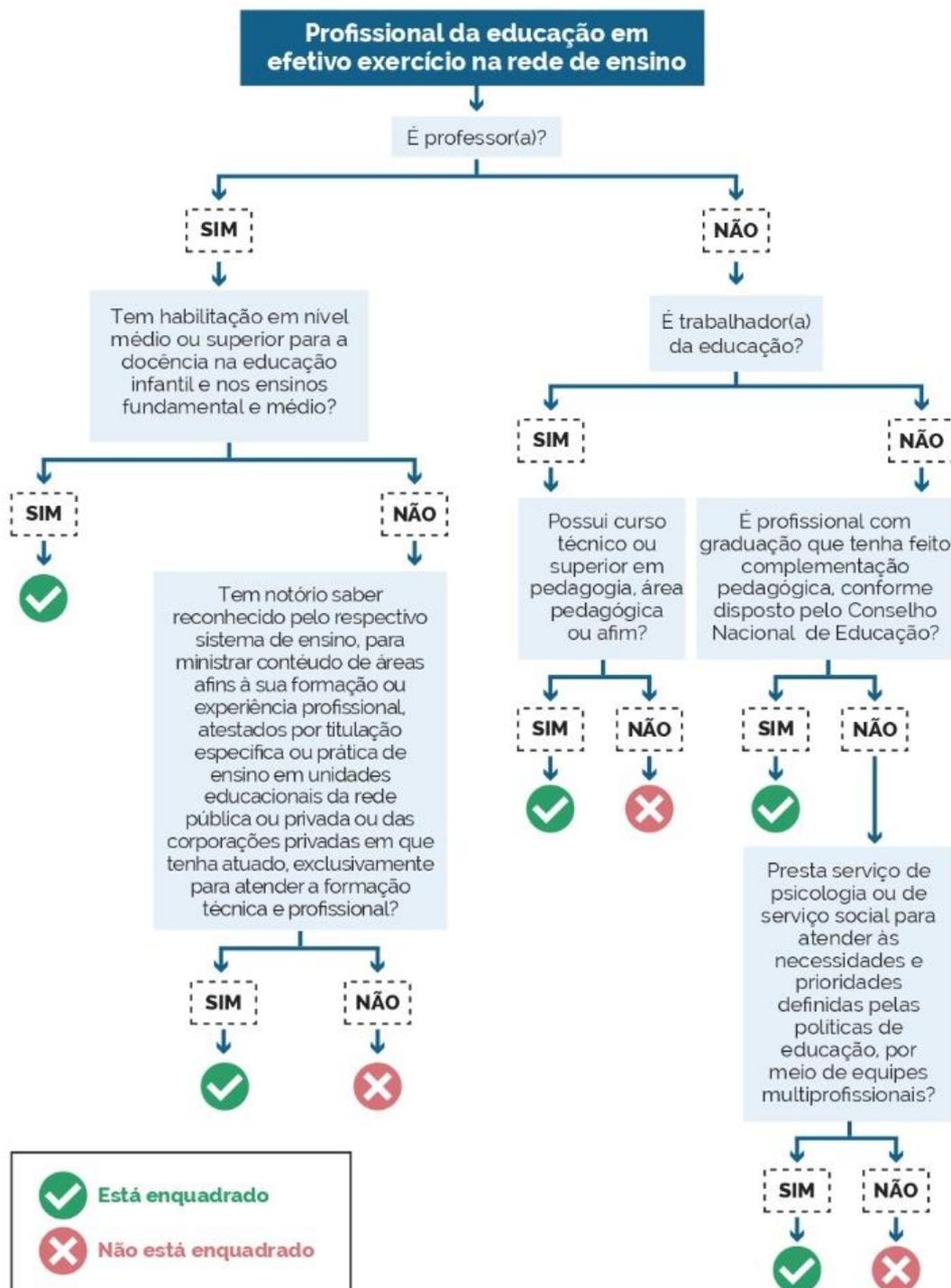
Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação

Fonte: LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, BRASIL, 2021.





Teste para avaliar se determinado perfil técnico está enquadrado ou não como profissional da educação básica, para fins de aplicação do mínimo de 70% do recurso disponível pelo Fundeb





- Complemento VAAT:
 - ✓ Metade deverá ser aplicado na educação infantil;
 - ✓ No mínimo 15% será aplicado em despesas de capital.

Cálculo da aplicação do Fundeb em 2021:

- TCESP está utilizando os códigos de aplicação tradicionais do Fundeb, apenas criou novos para detalhar os complementos da União (VAAF e VAAT);
- Avaliar a necessidade de alteração nos nomes das ações de governo.

Efeitos financeiros da transição (art. 53):

- Estão mantidas as regras anteriores para fins de aplicação do valor residual (5% até 31/03) e pagamento de restos a pagar (até 31/01) de 2020.

Criação do Conselho - CACS (art. 34):

- Aprovação da Lei de criação do CACS e nomeação/eleição dos membros até 31/03/2021;
- Reuniões no mínimo trimestral;
- Disponibilizar na internet (nomes, contato dos conselheiros, relatórios e pareceres, atas das reuniões);
- O mandato dos membros será de 4 anos, exceto o primeiro que vai até 31/12/2022.



**Abono Salarial com o FUNDEB:**

- Alerta em relação ao pagamento de abonos em virtude da limitação da LC 173/2020.

Critérios de distribuição da cota parte do ICMS (art. 1º da EC nº 108/2020):

- Até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

Novos códigos de aplicação Audep (FUNDEB)

260	7001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal.
260	7002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal.
261	0001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Profissionais da Educação	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em Profissionais da Educação.
261	0002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Profissionais da Educação	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em Profissionais da Educação.
262	0001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF - OUTROS	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas.





262	0002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT - OUTROS	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas.
263	0001	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas. Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do FUNDEB. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
263	0002	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas. Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados do FUNDEB. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
271	00001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Profissionais da Educação - CRECHE	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em Profissionais da Educação - Creche.
271	0002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Profissionais da Educação - CRECHE	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em Profissionais da Educação - Creche.
272	0001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em Profissionais da Educação - Pré-Escola.
272	0002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em Profissionais da Educação - Pré-Escola.





273	0001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF - OUTROS - CRECHE	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas - Creche.
273	0002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT -OUTROS - CRECHE	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas - Creche.
274	0001	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAF - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas - Pré-Escola.
274	0002	EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAT -OUTROS - PRÉ-ESCOLA	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas - Pré-Escola.

Fonte: Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2021 - v.3, AUDESP, 2021.

Códigos de aplicação Audesp alterados (FUNDEB)

261	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação.
264	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - Ano Anterior	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos.
266	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - Ano Anterior - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos - Creche.
267	AAAA	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - Ano Anterior - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação, advindos de exercícios anteriores. Identificado pelo ano de ingresso dos recursos - Pré-Escola.





271	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação - Creche.
272	0000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	Recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação no magistério / Profissionais da Educação - Pré- Escola.

Fonte: Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2021 - v.3, AUDESP, 2021.

Novos códigos de aplicação STN (FUNDEB)

118	0000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa à fonte 129.
119	0000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	
129	0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Entrada de Recursos	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa às fontes 118 e 119.
129	0060	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - Destinação 70%	
129	0040	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - Destinação 30%	

Fonte: Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC), SICONFI, 2021.

Códigos de aplicação STN alterados (FUNDEB)

112	0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	Controle das despesas custeadas com recursos recebidos do FUNDEB - Impostos, com base no art. 212-A, inciso I, da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa à fonte 116.
113	0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	





114	0000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa à fonte 117.
115	0000	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	
116	0000	Transferências do FUNDEB - Impostos - Entrada de Recursos	Controle das despesas custeadas com recursos recebidos do FUNDEB - Impostos, com base no art. 212-A, inciso I, da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa às fontes 112 e 113.
116	0060	Transferências do FUNDEB - Impostos - Destinação 70%	
116	0040	Transferências do FUNDEB - Impostos - Destinação 30%	
117	0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Entrada de Recursos	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa às fontes 114 e 115.
117	0060	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - Destinação 70%	
117	0040	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - Destinação 30%	

Fonte: Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC), SICONFI, 2021.

IV – REFERÊNCIA

AUDESP. **Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2021 - v.3.** 2021.

Disponível em: [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/audesp-documentacao/Anexo%20II%20-](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/audesp-documentacao/Anexo%20II%20-20Tabelas%20de%20Escriturac%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20-%20Auxiliares%202021%20-%20v.3.xlsx)

[20Tabelas%20de%20Escriturac%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20-](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/audesp-documentacao/Anexo%20II%20-20Tabelas%20de%20Escriturac%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20-%20Auxiliares%202021%20-%20v.3.xlsx)

[%20Auxiliares%202021%20-%20v.3.xlsx](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/audesp-documentacao/Anexo%20II%20-20Tabelas%20de%20Escriturac%C3%A3o%20Cont%C3%A1bil%20-%20Auxiliares%202021%20-%20v.3.xlsx). Acesso em: 06 abr. 2021.





SICONFI. **Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC)**. 2021. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:1360. Acesso em: 06 abr. 2021.

Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios. **Manual - Novo Fundeb**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/ManualNovoFundeb2021.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2021.

Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios. **NOVO FUNDEB**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/CartilhaNovoFundeb2021.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2021.

AUDESP. **Manual - Novo Fundeb - Perguntas e Respostas**. 2021. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20-%20Fundeb_TCESP_2021.pdf. Acesso em: 06 abr. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm. Acesso em: 06 abr. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 06 abr. 2021.





BRASIL. LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019. 2021. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm.

Acesso em: 06 abr. 2021

Elaboração Técnica, Organização, Pesquisa e Redação

Alex Basílio Alves

Márcio Renan Christal

Mateus Salvadego Ferreira

Matheus Gaetan D'Agosto

**METAPÚBLICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

